CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 001/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR PAULO CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr.Jaques Wagner, a criação de uma unidade exclusiva, nos moldes da cidade de Vitória, ES. para atendimento ao DSP - Dispositivo de Segurança Preventiva, conhecido popularmente como botão do pânico".

PARECER

O Parágrafo 8º do Artigo 226 da Constituição Federal diz que "O Estado (Entenda-se Brasil) assegurará a assistência na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Já no seu Artigo 144 a mesma CF diz que "A segurança Pública é dever do Estado (Entenda-se governo em todos os seus níveis), direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do Patrimônio através dos seguintes órgãos = IV – Policias Civis, V – Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros".

No Parágrafo 6º do mesmo artigo constitucional fica claro que "As Policias Militares e Corpos de Bombeiros, Forças Auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as policias Civis, aos governadores dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios". Considerando os dispositivos constitucionais citados e o cumprimento do disposto nos Artigos 197 a 200 do Regimento Interno, opinamos PELA APROVAÇÃO do PIN 001/2014.

Sala das Comissões, em 19 de Março de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

RECEBIDO
EM 17 / 03 / 14